



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 27/2006**

**Brasília - DF, 7 de julho de 2006.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 27/2006**

**Brasília - DF, 7 de julho de 2006.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 301, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Dispõe sobre a criação da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública da FIOCRUZ, do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO e do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE e do Plano de Carreiras e Cargos do IPI; o enquadramento dos servidores originários das extintas Tabelas de Especialistas no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; a reestruturação da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, a criação da Carreira de Suporte Técnico à Tecnologia Militar e da Carreira de Apoio Operacional à Tecnologia Militar, a extinção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar - GDATM e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Operacional em Tecnologia Militar - GDATEM; a alteração da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002; alteração dos salários dos empregos públicos do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001; a criação de cargos na Carreira de Defensor Público da União; a criação das Funções Comissionadas do INSS - FCINSS; o auxílio-moradia para os servidores de Estados e Municípios para a União, a extinção e criação de cargos em comissão, e dá outras providências.....7

##### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 306, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Fixa os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas.....7

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

##### **PORTARIA Nº 864-SEORI, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Movimentação e o empenho das dotações orçamentárias dos Comandos Militares e da administração central do Ministério da Defesa, constantes da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006.....9

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 076-EME, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Aprova a Diretriz para a alteração da sede da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada e dá outras providências.....11

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nº 124-DGP, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2006 – EXAR/2006.....14

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....15

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 908-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Dispensa de militares de participar da missão militar transitória na “Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA” (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala).....15

**PORTARIA Nº 909-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Designação de militares para participar da missão militar transitória na “Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA” (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala).....16

**PORTARIA Nº 910-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Dispensa de militares de participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.....16

**PORTARIA Nº 911-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Designação de militares para participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.....17

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 360, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para realizar visita de intercâmbio.....17

**PORTARIAS Nº 361 E 362, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para participação em eventos internacionais.....17

**PORTARIA Nº 363, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Substituição temporária do Comandante do Exército.....18

**PORTARIA Nº 364, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para realizar viagem de serviço.....18

**PORTARIA Nº 369, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Designação de oficial.....19

**PORTARIAS Nº 370 E 371, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Nomeação de oficial.....19

**PORTARIA Nº 372, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Designação de oficial.....19

**PORTARIA Nº 373, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Designação de praça.....20

**PORTARIA Nº 374, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Oficial à disposição.....20

<b><u>PORTARIAS Nº 375 E 376, DE 28 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Designação de praça.....	20
<b><u>PORTARIA Nº 377, DE 28 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Designação de oficial.....	21
<b><u>PORTARIA Nº 378, DE 29 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Designação para participação em curso no exterior sem efeito.....	21
<b><u>PORTARIA Nº 379, DE 29 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Designação para participação em conferencia internacional.....	21
<b><u>PORTARIA Nº 380, DE 29 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Designação para participação em viagem de reconhecimento.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 381, DE 29 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Designação para participação em conferência.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 382, DE 29 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Autorização para participar de visita técnica.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 383, DE 29 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Designação para participação em curso no exterior.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 384, DE 30 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Designação para realizar visita de intercâmbio.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 385, DE 30 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Designação para participação em intercâmbio.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 386, DE 30 DE JUNHO DE 2006.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	24
<b><u>PORTARIAS Nº 387 A 390, DE 4 DE JULHO DE 2006.</u></b>	
Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).....	24
<b><u>PORTARIA Nº 391, DE 4 DE JULHO DE 2006.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 392, DE 4 DE JULHO DE 2006.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no México.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 393, DE 4 DE JULHO DE 2006.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 394, DE 4 DE JULHO DE 2006.</u></b>	
Nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Nigéria.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 395, DE 4 DE JULHO DE 2006.</u></b>	
Dispensa e designação para a função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA).....	28
<b><u>PORTARIA Nº 399, DE 5 DE JULHO DE 2006.</u></b>	
Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros.....	28

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 005-VCH, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa.....28

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 125-DGP, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, “ex officio”, com indenização à União Federal.....29

### PORTARIA Nº 126-DGP, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização à União Federal.....30

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIAS Nº 159 A 161-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.....30

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 084, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Anulação de Punição Disciplinar.....34

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 085, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Matrícula de Dependente em Colégio Militar .....35

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 086, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Anulação de Ato Administrativo de Desincorporação .....36

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 087, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Reintegração de Praça.....37

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 088, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Mudança de Quadro.....39

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 089, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Anulação de Movimentação em Grau de Recurso.....40

### DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 090 E 091, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....41

### DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 092 A 094, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....42

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**“MEDIDA PROVISÓRIA Nº 301, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Dispõe sobre a criação da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública da FIOCRUZ, do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO e do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE e do Plano de Carreiras e Cargos do IPI; o enquadramento dos servidores originários das extintas Tabelas de Especialistas no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; a reestruturação da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, a criação da Carreira de Suporte Técnico à Tecnologia Militar e da Carreira de Apoio Operacional à Tecnologia Militar, a extinção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar - GDATM e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Operacional em Tecnologia Militar - GDATM; a alteração da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002; alteração dos salários dos empregos públicos do Hospital das Forças Armadas – HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001; a criação de cargos na Carreira de Defensor Público da União; a criação das Funções Comissionadas do INSS - FCINSS; o auxílio-moradia para os servidores de Estados e Municípios para a União, a extinção e criação de cargos em comissão, e dá outras providências.”

(A íntegra da Medida Provisória, em epígrafe, encontra-se publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2006 – Seção 1)

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 306, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Fixa os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os soldos dos militares das Forças Armadas, a partir de 1º de agosto de 2006, são os estabelecidos na tabela constante do Anexo a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de agosto de 2006, a Lei nº 11.201, de 24 de novembro de 2005.

(Medida Provisória publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2006 – Seção 1).

**ANEXO**

<b>Posto ou Graduação</b>	<b>Soldo (R\$) (a partir de 1º de agosto de 2006)</b>
<b>1. OFICIAIS-GENERAIS</b>	
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	6.156,00
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	5.868,00
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	5.610,00
<b>2. OFICIAIS SUPERIORES</b>	
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	5.118,00
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	4.911,00
Capitão-de-Corveta e Major	4.695,00
<b>3. OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS</b>	
Capitão-Tenente e Capitão	3.693,00
<b>4. OFICIAIS SUBALTERNOS</b>	
Primeiro-Tenente	3.447,00
Segundo-Tenente	3.075,00
<b>5. PRAÇAS ESPECIAIS</b>	
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2.871,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	558,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	453,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	411,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	402,00
Aprendiz-Marinheiro	318,00
<b>6. PRAÇAS GRADUADAS</b>	
Suboficial e Subtenente	2.583,00
Primeiro-Sargento	2.253,00
Segundo-Sargento	1.923,00
Terceiro Sargento	1.560,00
Cabo (engajado) e Taifeiro-Mor	1.089,00
Cabo (não engajado)	249,00
<b>7. DEMAIS PRAÇAS</b>	
Taifeiro de 1ª Classe	1.026,00
Taifeiro de 2ª Classe	945,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Pára-Quedista (engajado)	741,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe (engajado)	618,00
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	207,00



**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 864-SEORI, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Movimentação e o empenho das dotações orçamentárias dos Comandos Militares e da administração central do Ministério da Defesa, constantes da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 207/MD, de 27 de fevereiro de 2004, e considerando o disposto no Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, nas Portarias Interministeriais nos 125/MP/MF, de 19 de maio de 2006 e 146/MP/MF, de 1º de junho de 2006, e na Portaria nº 147, de 6 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º A movimentação e o empenho das dotações orçamentárias dos Comandos Militares e da administração central do Ministério da Defesa, constantes da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, ficam limitados aos valores fixados nos Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de despesas, no exercício de 2006, inclusive dos Restos a Pagar dos Comandos Militares e da administração central do Ministério da Defesa, até os limites mencionados nos Anexos VI, VII, VIII, IX e X desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 27 de junho de 2006 – Seção 1).

**ANEXO I**

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

RS MIL

COMANDO / UNIDADE	LEI ORÇAMENTÁRIA			QUADRIMESTRES					
				ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
EXÉRCITO	999.907	110.639	1.110.546	570.000	40.010	610.010	572.531	40.010	612.541
Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 129, 130, 132, 134, 135, 139, 141, 142, 148, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 172, 174, 175, 176, 180, 191, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.									

**ANEXO II**

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

RS MIL

COMANDO / UNIDADE	LEI ORÇAMENTÁRIA			QUADRIMESTRES					
				ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
EXÉRCITO	464.826	18.714	483.540	249.651	16.561	266.212	345.500	16.561	362.061
Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.									

### ANEXO III

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	LEI ORÇAMENTÁRIA			QUADRIMESTRES					
				ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
EXÉRCITO	19.600	29.400	49.000	14.697	22.047	36.744	14.697	22.047	36.744

Fontes: 179, 181, 281, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### ANEXO IV

**PROJETO PILOTO DE INVESTIMENTOS**

NÃO APLICÁVEL

Inclui recursos de todas as Fontes.

### ANEXO V

LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ MIL

COMANDO / UNIDADE	LEI ORÇAMENTÁRIA			QUADRIMESTRES					
				ATÉ AGO			ATÉ DEZ		
	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO + INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
EXÉRCITO	99.013	0	99.013	99.013	0	99.013	99.013	0	99.013

Fontes: Inclui recursos de todas as Fontes.

### ANEXO VI

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005.

COMANDO / UNIDADE	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
COMANDO DO EXÉRCITO	303.016	347.618	392.220	436.897	523.391	609.885	696.379

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 191, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### ANEXO VII

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005.

COMANDO / UNIDADE	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
COMANDO DO EXÉRCITO	150.376	184.819	219.262	253.706	288.149	322.593	357.036

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### ANEXO VIII

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005.

COMANDO / UNIDADE	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
COMANDO DO EXÉRCITO	5.250	10.498	15.748	20.997	26.247	31.495	36.745

Fontes: 145, 179, 181, 281 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO IX

( ANEXO III do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006 )

VALORES ATUALIZADOS PARA PAGAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO
.....	.....	.....	.....
EXÉRCITO	71.748	82.891	94.035
.....	.....	.....	.....

## ANEXO X

(ANEXO IV do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006)

VALORES ATUALIZADOS PARA PAGAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
EXÉRCITO	19.842	29.763	39.684	49.605	59.526	69.447	79.368
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 076-EME, DE 4 DE JULHO DE 2006.

Aprova a Diretriz para a alteração da sede da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvido o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a alteração da sede da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada, de Campo Grande – MS para Dourados - MS, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A ALTERAÇÃO DA SEDE DA 14ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA, DE CAMPO GRANDE - MS PARA DOURADOS - MS**

#### **1. FINALIDADE**

- Regular as ações a realizar relativas à alteração da sede da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada (14ª Cia Com Mec), de Campo Grande - MS para Dourados - MS.

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).
- b. Portaria nº 111 - EME, de 22 de outubro de 2001 (Normas para o Gerenciamento de Projetos).
- c. Portaria do Comandante do Exército nº 007-Res, de 02 de julho de 2002 (**Diretriz Estratégica de Estruturação do Exército**).
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 298, de 30 de maio de 2006.

#### **3. OBJETIVO**

- Definir as atribuições dos Comandos e dos Órgãos com responsabilidade pela transferência da 14ª Cia Com Mec, particularmente quanto ao pessoal, material, patrimônio, encargos, entre outros.

#### 4. CONDICIONANTES PARA O PROJETO

a. O Gerente do projeto de transferência da 14ª Cia Com Mec será o Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Dourados - MS).

b. Não haverá construção de novo aquartelamento, devendo a ocupação ser, conforme proposta do CMO, por aproveitamento das instalações, já disponíveis, do extinto NPOR do 28º Batalhão Logístico (28º B Log) em Dourados.

c. A 14ª Cia Com Mec deverá ficar vinculada, administrativamente, ao 28º B Log, devendo conduzir todo o seu acervo documental para o futuro aquartelamento.

d. As ações a serem realizadas, em 2006, serão exclusivamente aquelas necessárias à efetiva transferência do pessoal e do material. As demais ações deverão ser propostas pelo CMO para inclusão no Plano Básico de Estruturação do Exército 2008 - 2011 e nos respectivos Planos Básicos dos ODS, sendo suas prioridades reguladas pelo Plano Diretor do Exército.

e. Após ser desocupado, o aquartelamento da 14ª Cia Com Mec, em Campo Grande - MS, poderá ser ocupado pela 14ª Cia PE, a partir do corrente ano, com recursos do CMO.

f. A movimentação dos militares para a nova guarnição deverá obedecer a legislação em vigor. Os cabos estabilizados e os Sargentos do QE deverão, salvo em casos excepcionais, ser remanejados entre as OM da Guarnição de Campo Grande. Com relação aos militares temporários deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1) Oficiais e praças passarão à disposição de OM da Guarnição de Campo Grande, permanecendo até a conclusão da respectiva prorrogação de tempo de serviço, quando serão licenciados.

2) Cabos e soldados do Núcleo-Base passarão à disposição de OM da Guarnição de Campo Grande, permanecendo até a conclusão do respectivo engajamento/reengajamento, quando serão licenciados.

#### g. Prazos

1) Transferência do material para Dourados: **até 31 Dez 06.**

2) Transferência do pessoal:

a) Em um primeiro escalão, em quantidade a ser proposta pelo Gerente, para permitir o recebimento dos meios na guarnição de destino: **até 31 Ago 06.**

b) Os demais militares: **até 31 Dez 06.**

3) Início das atividades plenas na nova guarnição: **01 Jan 07.** O gerente deverá propor uma data para instalação do PC da OM na nova sede.

#### h. Estimativa de Recursos Financeiros Necessários para Planejamento dos ODS

1) Para as atividades de manutenção e transporte

- até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 2006, a ser alocado pelo D Log.

2) Para a movimentação do pessoal militar

- a ser quantificado e disponibilizado pelo DGP, conforme proposta do Gerente do Projeto, por intermédio do CMO.

3) Para as obras de adequação

- em princípio, a partir de 2008, a ser alocado pelo DEC, após levantamento e vistoria técnica da CRO/9.

## 5. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Propor, ao Comandante do Exército, os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar e acompanhar, como Órgão de Direção Geral, as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Incluir a adequação do aquartelamento, em Dourados - MS, na atualização do Plano Básico de Estruturação do Exército 2008 - 2011.

### b. Departamento Logístico

1) Disponibilizar os recursos iniciais, referentes ao D Log, para as atividades de manutenção e de transporte, previstas no item anterior.

2) Planejar e executar as atividades logísticas necessárias à transferência da 14ª Cia Com Mec, considerando a proposta do Gerente do Projeto, por intermédio do CMO.

### c. Departamento-Geral do Pessoal

- Proceder às movimentações decorrentes desta diretriz, de acordo com o faseamento a ser proposto pelo Gerente do projeto, por intermédio do CMO.

### d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta apresentada pelo Gerente do projeto, por intermédio do CMO, o planejamento e a execução das adequações nos aquartelamentos, de acordo com o Plano Básico de Estruturação 2008 – 2011, a ser atualizado.

2) Considerar o planejamento da construção de PNR, a partir de 2008, de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano Básico de Estruturação 2008 - 2011 e no Plano Diretor do Exército.

### e. Secretaria de Economia e Finanças

- Executar as medidas necessárias para a ajustar a vinculação administrativa da 14ª Cia Com Mec em Campo Grande e em Dourados, inclusive para a atividade de pagamento de pessoal.

### f. Comando Militar do Oeste

1) Propor:

a) ao EME, o plano de projeto da transferência da 14ª Cia Com Mec;

b) ao DGP, o pessoal a ser movimentado; e

c) ao DEC, as obras de adequação necessárias, em curto prazo, e as demais obras a serem incluídas no Plano Básico de Estruturação do Exército 2008 - 2011.

2) Realizar as transferências patrimoniais decorrentes da presente diretriz em coordenação com o DEC.

3) Planejar a ocupação do aquartelamento das instalações da 14ª Cia Com Mec em Campo Grande pela 14ª Cia PE, após a sua desocupação.

4) Planejar, desde já, e tomar as medidas necessárias para a alienação do atual imóvel ocupado pela 14ª Cia PE, após a sua desocupação.

5) Remeter ao EME, trimestralmente, relatório sobre o andamento da execução das ações.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército e a disponibilidade de recursos orçamentários.

b. Caberá aos ODS envolvidos:

- 1) designar um oficial superior representante do órgão, informando seus dados ao EME e ao Gerente do Projeto;
- 2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e
- 3) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta diretriz.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **PORTARIA Nº 124-DGP, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Regula a convocação dos integrantes da Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, para o Exercício de Apresentação da Reserva em 2006 - EXAR/2006.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 761, do Comandante do Exército, de 02 de dezembro de 2003, de acordo com a Portaria nº 79-EME-Res, de 13 de julho de 1982, alterada pelas Portarias nº 16-EME-Res, de 1º de abril de 1985, nº 109-EME-Res, de 16 de dezembro de 1992, e nº 049-EME-Res, de 24 de junho de 1997, e com o que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o universo pertencente à Reserva da Força Terrestre, na “Disponibilidade”, a ser convocado para o EXAR/2006 é o seguinte:

I - Oficiais de carreira transferidos para a Reserva Remunerada de 1º a 31 de dezembro de 2001, nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 e, no corrente ano, até a data de 1º de dezembro.

II - Os Oficiais demitidos do serviço ativo, sem perda do posto e patente, de 1º a 31 de dezembro de 2001, nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 e, no corrente ano, até a data de 1º de dezembro.

III - Os Aspirantes-a-oficial R/2 e Oficiais R/2 que realizaram o:

a) Curso de Formação de Oficiais da Reserva em Órgãos de Formação (CPOR/NPOR) no período de 1º a 31 de dezembro de 2001, nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 e, no corrente ano, até a data de 1º de dezembro;

b) Estágio de Instrução e Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) e que não tenham sido convocados nos anos de 2003, 2004 e 2005 e no corrente ano, até a data de 1º de dezembro;

c) Estágio de Preparação para Oficiais Temporários (EPOT) e que não tenham sido convocados no ano de 2002; e

d) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 e, no corrente ano até a data de 1º de dezembro, e que não tenham sido convocados para realização do Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

IV - Os Oficiais Temporários que tenham sido licenciados de 1º a 31 de dezembro de 2001, nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 e, no corrente ano até a data de 1º de dezembro.

V - Praças da Reserva Remunerada e os Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, transferidos para a Reserva e licenciados de 1º a 31 de dezembro de 2001, nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 e, no corrente ano até a data de 1º de dezembro.

VI - Portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) que tenham sido classificados em “Situação Especial”, de 1º a 31 de dezembro de 2001, nos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005 e, no corrente ano até a data de 1º de dezembro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **3ª PARTE**

## **ATOS DE PESSOAL**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, na qualidade de Grão- Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **ADMITIR**

o General PETER JAN SCHOOMAKER, dos Estados Unidos da América, no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2006 - Seção 1).

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 908-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Dispensa de militares de participar da missão militar transitória na “Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA” (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DISPENSAR** os militares abaixo relacionados, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória na “Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA” (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), a contar da data especificada ao lado de seus nomes, por conclusão de missão:

- Capitão de Engenharia GLAUCIO ERICO DE ALMEIDA SILVA; 29 de setembro de 2006;
- Capitão de Engenharia MARCELO MORAES MACHADO; 29 de setembro de 2006;

- Capitão de Engenharia ANDRÉ LUIZ VIERA CASSIANO; 29 de setembro de 2006;
- 1º Tenente de Engenharia RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE; 29 de setembro de 2006;
- 1º Tenente de Engenharia FRANCISCO ANTÔNIO PERES DA SILVA; 04 de agosto de 2006;
- Subtenente de Engenharia PAULO SERGIO GIL; 29 de setembro de 2006;

.....  
- 1º Sargento de Engenharia MAGNO TUBURNINE DA SILVA; 29 de setembro de 2006; e  
.....

**PORTARIA Nº 909-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Designação de militares para participar da missão militar transitória na “Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA” (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR** os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória na “Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA” (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto conforme especificado ao lado de seus nomes:

- Capitão de Engenharia CARLOS ELIZIO SANTIAGO NERY, primeira quinzena de agosto de 2006;

- Capitão de Engenharia MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR, segunda quinzena de setembro de 2006; e

- 1º Tenente de Engenharia ANGELO MAURY PEREIRA, segunda quinzena de setembro de 2006.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

**PORTARIA Nº 910-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Dispensa de militares de participar da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DISPENSAR** os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia, a contar de 15 de janeiro de 2007, por conclusão de missão:

- Cap Inf RICARDO LUIZ DA CUNHA RABELO;

- ST Cav PEDRO ODAIR LAURIANO JUNIOR, e

- 1º Sgt Inf JOSÉ GERALDO PAULINO.



**PORTARIA Nº 911-SPEAI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Designação de militares para participar da missão militar transitória de Segurança da  
Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR** os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, República da Colômbia, por um período aproximado de doze meses, a contar de 15 de janeiro de 2007:

- Cap Inf PAULO EDSON SANTA BARBA;
- ST Com CLAUDIO LUIZ DA SILVA; e
- ST Art TITO MARTINS JUNIOR.

A missão acima é considerada transitória, militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias nºs 908 a 911-SPEAI/MD, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 127, de 5 de julho de 2006 - Seção 2).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 360, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para realizar visita de intercâmbio.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel QEM ANTONIO REAL MARTINS JUNIOR, do D C T, para realizar Visita de Intercâmbio à **Oficina de Investigación y Desarrollo del Ejército** (Atv X 06/017), na cidade de Lima, no Peru, no período de 4 a 6 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 361, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para participação em eventos internacionais.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Eng RENATO MARCOS, do C O Ter, para participar do Exercício de Operações de Manutenção da Paz Sul (Atv X 06/046), a realizar-se na Lima, no Peru, no período de 30 de julho a 4 de agosto de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 362, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para participação em eventos internacionais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, para participar do Exercício de Operações de Manutenção da Paz Sul (Atv X 06/046), a realizar-se na Lima, no Peru, no período de 31 de julho a 4 de agosto de 2006:

- Ten Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do C O Ter;
- Ten Cel Cav ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, do E M E;
- Ten Cel Inf CLÉBER DE JESUS OLIVEIRA, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz;
- Maj Cav MARCO ANTONIO CAGNONI, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz; e
- Cap QCO SAMARA FERNANDA SOARES BARBOSA, do C O Ter.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 363, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 31, do Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Exército SÉRGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 26 a 29 de junho de 2006, durante o afastamento do país do titular do cargo.

**PORTARIA Nº 364, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para realizar viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do C O Ter, para realizar Viagem de Reconhecimento a sede da Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 1 a 10 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 369, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Inf CARLOS ALBERTO DO REGO BARROS.

**PORTARIA Nº 370, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Cap Int DEMOSTENES JONATAS DE AZEVEDO JUNIOR.

**PORTARIA Nº 371, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO LUIZ FILIPE DE SOUZA LEÃO.

**PORTARIA Nº 372, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Art JOSE CAIXETA RIBEIRO.

**PORTARIA Nº 373, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o ST Mnt Com SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO.

**PORTARIA Nº 374, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO,**

do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o ST Int JORGE LUIZ CARVALHO SANTOS.

**PORTARIA Nº 375, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Soldado FÁBIO VIANA DOS SANTOS.

**PORTARIA Nº 376, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Sau IRNO LUIZ CASTOLDI.

**PORTARIA Nº 377, DE 28 DE JUNHO DE 2006.**

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO ERVINO JOSÉ KONZEN.

**PORTARIA Nº 378, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para participação em curso no exterior sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Ten Cel Art HELIO FERNANDO ROSA DE ARAUJO, da Es I M Ex, para freqüentar o Curso Avançado de Inteligência (Atv V06/030), a se realizar na cidade de Buenos Aires, na Argentina, com duração aproximada de 5 (cinco) meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2006, conforme a Portaria nº 043, de 2 de fevereiro de 2006, publicada no Boletim do Exército nº 06, de 10 de fevereiro de 2006.

**PORTARIA Nº 379, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para participação em conferencia internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

o Cel QEM R1 CLOVIS PINTO ILHA, da D F P C, para participar da I Conferência de Revisão do Programa de Ação das Nações Unidas (Atv X 06/089), a realizar-se na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 7 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 380, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para participação em viagem de reconhecimento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Eng FRANCISCO RANILSON DE MACÊDO, do D E C, para participar da Viagem de Reconhecimento do Programa Brasileiro de Cooperação Técnico-Militar com a Guiné-Bissau, (Atv X 06/092), a realizar-se na cidade de Bissau, na Guiné-Bissau, no período de 2 a 5 de julho de 2006, incluindo trânsito.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 381, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para participação em conferência.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, para participar da VII Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil Bolívia (Atv W 06/011), a realizar-se na cidade de La Paz, na Bolívia, no período de 24 a 28 de julho de 2006:

- Gen Bda JOAQUIM MAIA BRANDÃO JUNIOR, do EME;
- Cel Inf GEOVANI AMORIM DE FARIA, do EME;
- Cel Inf RICARDO LUÍS MORAIS ANTUNES, do EME;
- Cel Cav RUBENS APARECIDO PEDRO, do EME;
- Cel Inf ARIEL MARTIM DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, do EME;
- Ten Cel Inf ALGACIR ANTONIO POLSIN, do CIE; e
- Ten Cel Inf DARLY PEREIRA BASTOS, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 382, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Autorização para participar de visita técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **AUTORIZAR**

o Cap QEM LUIZ EDUARDO MELO CORRÊA DA SILVA, do C T Ex, a participar de Visita Técnica à Empresa Schlumberger Technology Corporation (Atv X 06/090), a realizar-se na cidade de Houston, Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de julho a 18 de agosto de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 383, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para participação em curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Art HELIO FERNANDO ROSA DE ARAUJO, da Es I M Ex, para frequentar o Curso de Direção de Inteligência Estratégica Militar (Atv V 06/081), a se realizar no Instituto de Inteligência das Forças Armadas, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 384, DE 30 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para realizar visita de intercâmbio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cad Inf MARCIO JULIO DE NAZARETH JÚNIOR e o Cad Cav JOÃO DO CARMO COSTA JÚNIOR, ambos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes do Exército Brasileiro e do Exército da Bolívia (Atv X 06/008), a realizar-se na cidade de La Paz, na Bolívia, no período de 17 a 21 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 385, DE 30 DE JUNHO DE 2006.**

Designação para participação em intercâmbio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Ten Cav LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO, do 1º B A C, e o Subten Art MARCUS VINICIUS MONTEIRO BARROS, do 1º B F Esp, para participar do Intercâmbio de Informações Doutrinárias sobre a técnica de manejo de explosivos e a destruição de artefatos improvisados (Atv X 06/035), a realizar-se na cidade de Cali, na Colômbia, no período de 4 a 6 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 386, DE 30 DE JUNHO DE 2006.**

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO,**

a nomeação de Oficial do seu Gabinete, efetuada por meio da Portaria nº 353, de 20 de junho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 118, seção 2, de 22 de junho de 2006, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ten Cel Inf ANTONIO EUDES LIMA DA SILVA.

**PORTARIA Nº 387, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1 - EXONERAR**

o Ten Cel Inf FRANCISCO RONALD ROCHA FERNANDES do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a contar de 27 de junho de 2007.



## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o Ten Cel Cav ANTONIO ALMÉRIO FERREIRA DINIZ FILHO, por um período aproximado de dois anos, a contar de 27 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 388, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

o Maj Int JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a contar de 16 de junho de 2007.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o Cap Int ANDRE JANSEN DO NASCIMENTO, por um período aproximado de dois anos, a contar de 16 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 389, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

o Cap QCO MARCELO PIRES DE CAMARGO do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a contar de 15 de março de 2007.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o Cap QEM GLEIDSON SANTOS DA COSTA, por um período aproximado de dois anos, a contar de 15 de março de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

**PORTARIA Nº 390, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**1 - EXONERAR**

o 1º Ten QAO ALMIR DE ANDRADE ABEL do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a contar de 31 de janeiro de 2007.

**2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, o 1º Ten QAO NICOMEDES CARDOSO MENEZES NETO, por um período aproximado de dois anos, a contar de 31 de janeiro de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

**PORTARIA Nº 391, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, o Cel Eng JAMIL MEGID JUNIOR, a contar de 7 de junho de 2007.

**2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Cav LUIZ CLÁUDIO CYRILLO, a contar de 7 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

**PORTARIA Nº 392, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no México.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil no México, o Cel Art JULIO CESAR SPINDOLA CALDAS, a contar de 20 de junho de 2007.

## **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Inf PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, a contar de 20 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 393, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Argentina, o Cel Inf CARMO ANTÔNIO RUSSO, a contar de 29 de junho de 2007.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Eng RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUARIO, a contar de 29 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

### **PORTARIA Nº 394, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Nigéria.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Nigéria, o Cel Art CARLOS CHAGAS DOS SANTOS, a contar de 30 de junho de 2007.

#### **2 - NOMEAR,**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Inf JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES, a contar de 30 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

## **PORTARIA Nº 395, DE 4 DE JULHO DE 2006.**

Dispensa e designação para a função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

### **1. DISPENSAR**

o ST Av Mnt SEBASTIÃO FRANCISCO FIGUEIREDO da função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA), com sede em Marignane / França, a contar de 1º de julho de 2007.

### **2. DESIGNAR,**

para a mesma função, pelo prazo aproximado de dois anos, o 1º Sgt Av Mnt LUIZ SERGIO DA SILVA, a contar de 1º de julho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

## **PORTARIA Nº 399, DE 5 DE JULHO DE 2006.**

Agregação de Oficiais-Generais aos respectivos Quadros

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

### **AGREGAR,**

aos respectivos Quadros, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 39, letra a), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, modificado pela Lei nº 6.814, de 5 de agosto de 1980, os seguintes Oficiais-Generais:

General-de-Brigada Combatente MANOEL THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA; e  
General-de-Brigada Combatente PAULO STUDART FILHO.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 005-VCH, DE 29 DE JUNHO DE 2006.**

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, resolve **DESIGNAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, na Secretaria Executiva da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS), em substituição ao Cel GILMAR PEREIRA DA SILVA;

- o Cel JOAO ROBERTO CASTILHO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército junto ao Comando da Aeronáutica, na Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia (CCSIVAM), em substituição ao Cel GILMAR PEREIRA DA SILVA;

- o Cel RONALDO PIRES DO ROSÁRIO, do Estado-Maior do Exército (EME), para Oficial de Ligação do Comando do Exército junto ao representante do Ministério da Defesa no Comitê Gestor da Segurança da Informação (CGSI), coordenado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), em substituição ao Cel RICARDO DANZIATO RÊGO;

- o Cel ADILSON BELMONTE BAÍ, do Comando de Operações Terrestres (COTER), para representante do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Grupo do Sistema Tático de Enlace de Dados (SISTED), em substituição ao Cel R/1 LUIZ CARLOS OCLEYS DOS SANTOS;

- o Cel R/1 ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Comitê Gestor da Segurança da Informação (CGSI) – Grupo de Trabalho de Política Nacional de Telecomunicações, em substituição ao Maj CARLOS HENRIQUE GEBER OLIVEIRA;

- o Ten Cel FERNANDO ANTONIO DEMETERCO, da Diretoria do Serviço Militar (DSM), para representante do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, nos Trabalhos Interforças do Serviço Militar dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (TIF COSEMI.2), em substituição ao Cel R/1 EUMAR BARROSO DAMASCENO;

- o Ten Cel MARCOS NETTO DOS REIS, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Comitê Gestor da Segurança da Informação (CGSI) – Grupo de Trabalho de Política Nacional de Telecomunicações, em substituição ao Cel GILMAR PEREIRA DA SILVA;

- o Maj JOSÉ COELHO DE MELO FILHO, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), para representante suplente do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, na Gerência Técnica da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS-GT), em substituição ao Cap ANDRÉ GUSTAVO MONTEIRO DE LIMA;

- o Maj JOSÉ RICARDO SOUZA CAMELO, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para representante suplente do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Grupo de Trabalho sobre Segurança das Comunicações (GT SEG COM), em substituição ao 1º Ten ALEXANDRE CABRAL GODINHO;

- o Cap NILBER TEIXEIRA DA CRUZ, da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar (CRO/7), para representante do Comando do Exército junto ao Governo do Estado de Pernambuco, no Grupo de Trabalho do Plano Diretor do Parque Histórico Nacional de Guararapes (PQ HIST PE), em substituição ao Cel R/1 LUIZ OSORIO MARINHO SILVA; e

- o Cap ANDRÉ CARLOS GUEDES DE CARVALHO REIS, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para representante titular do Comando do Exército junto ao Ministério da Defesa, no Grupo de Trabalho sobre Segurança das Comunicações (GT SEG COM), em substituição ao Maj CARLOS EDUARDO DE SOUZA TRINDADE;

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 125-DGP, DE 19 DE JUNHO DE 2006.**

Demissão do Serviço Ativo, “ex officio”, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II, art. 116, inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, "ex officio", com indenização à União Federal, a contar de 10 de abril de 2006, o 1º Ten QEM (011540854-4) BERNARDO SILVA MIRANDA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 126-DGP, DE 20 DE JUNHO DE 2006.**

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art.115, inciso I e art. 116, inciso I e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", sem indenização à União Federal, a contar desta data, a 1º Ten Médica (013132324-8) LÚCIA MARIA MATOS DOS SANTOS e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 159-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	014778323-7	ERNESTO ARARIPE MARINHO	09 Mar 94	HCE
Cap Med	016641802-0	CARLA LOUREIRO LOBO	26 Jan 06	Cmdo Cmdo Av Ex
Cap QCO	062358834-0	CLEANTO ALVES DE FRANÇA	22 Mar 06	Cmdo CMNE
Cap QCO	062358884-5	DAVID VITAL DE OLIVEIRA	22 Mar 06	H Gu Florianópolis
Cap QCO	062358924-9	FÁBIO MARQUES DO NASCIMENTO	22 Mar 06	CMF
Cap Med	031859484-3	HELDENRLON JOSÉ FOLETTO	26 Jan 04	H Gu Marabá
Cap Med	031882124-6	JOÃO CARLOS GOULART VALAU	27 Jan 04	H Ge Campo Grande
Cap Inf	030584814-5	MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA	08 Maio 06	CI Bld
Cap Med	011388394-6	MARCOS ALEXANDRE MONTEIRO GOMES	22 Fev 06	H Ge Curitiba
Cap Eng	011398834-9	PAULO ROGÉRIO LIMEIRA DOS SANTOS	29 Out 05	8º BE Cnst
Cap Med	033218394-6	RICIERI LEANDRO BAZZAN	25 Jan 06	H Gu Florianópolis
1º Ten Inf	072481494-2	CONSTANCIO DE ANDRADE MELO FILHO	06 Fev 06	52º BIS
1º Ten Com	011480304-2	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	06 Fev 06	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten Eng	030932644-5	FABIANO SOUSA DA ROSA	06 Fev 06	CMM
1º Ten Eng	092568234-6	JÉFERSON FLORES RETORI	06 Fev 06	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Ten Cav	101082734-1	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR	06 Fev 06	12º Esqd C Mec
1º Ten Art	011483304-9	LUÍS GUILHERME VASCO	06 Fev 06	CPOR/PA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Int	011481644-0	MURILO DA SILVEIRA GUERRA	06 Fev 06	CPOR/PA
1º Ten Eng	011481734-9	RAFAEL FARIAS	06 Fev 06	CPOR/PA
1º Ten Inf	030987394-1	VLADSON BANCHE DA SILVA	06 Fev 06	CPOR/PA
2º Sgt Art	042020724-3	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	29 Jan 03	B Av T
2º Sgt Inf	041971344-1	ALMIR DE ARAÚJO VINAGRE	31 Jan 01	DFA
2º Sgt Inf	043439524-0	ANDERSON MARCIS COSTA	30 Abr 05	63º BI
2º Sgt MB Mnt Armt	011285134-0	CARLOS ELI DE MAGALHÃES	26 Jan 05	47º BI
2º Sgt Sau	011285224-9	CLAUDIO DE JESUS PEREIRA	26 Jan 05	HCE
2º Sgt Eng	043415774-9	DINAN RUI DUARTE	06 Abr 04	16º B Log
2º Sgt Inf	042032424-6	EDEZIO MARCELO RODRIGUES AZEVEDO	28 Jan 04	REsC
2º Sgt Com	030989804-7	ERNESTO JOSÉ DE CARVALHO MOURA	31 Jan 01	25º BC
2º Sgt MB Mnt Armt	011357754-8	FABIO JOSE REZENDE TRIGO	25 Jan 06	IME
2º Sgt Art	059124653-3	FRANK ANDERSON ROSA	29 Jan 97	8º GAC Pqdt
2º Sgt Inf	042039914-9	JERFFESON BERNARDES DE SOUZA	27 Dez 02	10º BI
2º Sgt Inf	041990804-1	JOÃO BATISTA DE CASTRO TEIXEIRA	30 Jan 02	EsIE
2º Sgt Com	042043994-5	JOSÉ CURVELO LUZ	28 Jan 04	14ª Bia AAAe
2º Sgt Art	043415044-7	JOSÉ ROBÉRIO FREITAS DA SILVA	26 Jan 05	14ª Bia AAAe
2º Sgt Cav	043463354-1	LUIS FELICIO MACHADO TELLES	15 Mar 06	CIGS
2º Sgt Inf	042040184-6	LUIZ CARLOS DIAS DE ÁVILA	28 Jan 02	52º BIS
2º Sgt Sau	011372534-5	MARIO SERGIO LIMA DOS SANTOS	28 Jan 05	HCE
2º Sgt Topo	030531074-0	MAURO ANDRÉ COSTA BARCELLOS	09 Mar 03	1ª DL
2º Sgt MB Mec Auto	011465544-2	NAZIEL MACHADO CARNEIRO JÚNIOR	04 Jan 06	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	101097344-2	PAULO RONILSON MARINHO DE BRITO	25 Jan 06	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	043455484-6	REINALDO VIEIRA LUNA	15 Mar 06	63º BI
2º Sgt Com	031842984-2	RICARDO DE OLIVEIRA HABLY	29 Jan 03	63º BI
2º Sgt MB Mnt Armt	019604503-3	ROBSON MARCELO GUEDES RODRIGUES	30 Jan 01	61º BIS
2º Sgt MB Mec Op	019681693-8	RODNEY GOMES DO VALE	13 Jan 02	BMA
2º Sgt MB Mnt Armt	011466204-2	RONALDO CHIANELLI SICILIANO JÚNIOR	02 Mar 04	BMA
2º Sgt Cav	011475663-8	RUBEM ANDERSON BILATE PIZOEIRO	30 Jan 01	REsC
2º Sgt Inf	043442644-1	VALÉRIO VASCONCELOS MACHADO	28 Jul 04	18º BI Mtz
3º Sgt Art	011297344-1	ALAN MATOS DE OLIVEIRA	03 Mar 04	8º GAC Pqdt
3º Sgt Cav	043492864-4	ALCIR DE ALMEIDA SILVA	20 Jul 05	15º R C Mec (GLO)
3º Sgt Mus	052110234-3	ARI CARVALHO DE CASTRO	02 Fev 00	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt MB Mec Auto	073678304-4	EDVALDO DA COSTA VALE	15 Mar 06	12º Esqd C Mec
3º Sgt Mus	072534004-6	JOÃO FERREIRA DE LIMA	03 Jul 02	38º BI
3º Sgt Mus	092647554-2	JOSENIR SÃO BERNARDO	03 Mar 04	2º B Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Inf	052245574-0	JOSÉ RICARDO BEZERRA FELICIANO	09 Mar 05	9º BI Mtz
3º Sgt Cav	033288864-3	LUIS ANTONIO THEIS	15 Mar 06	12º Esqd C Mec
3º Sgt Int	033241084-4	LUIZ MARCOS DOS SANTOS MOURA	09 Mar 05	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt Mus	011250824-7	MARCOS TEIXEIRA DO AMARAL	26 Fev 03	38º BI
3º Sgt MB Mec Op	113900074-7	MAURO MONSEF DE OLIVEIRA	09 Mar 05	16º B Log
3º Sgt Mus	052208254-4	RICARDO ALEXANDRE GONZAGA	03 Mar 04	63º BI
Cb	085878643-7	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	31 Jan 01	52º BIS
T2	101048694-0	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FELIX	11 Fev 05	Cia Cmdo 10ª RM

**PORTARIA Nº 160-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	014771243-4	FRANCISCO CORRÊA DE LIMA	16 Fev 06	1ª ICFEx
Maj Med	019480713-7	MARCUS SORIANO SCHWARTZ	08 Fev 06	H Ge Manaus
Cap Dent	018544763-8	ALEXANDRE RODRIGUES BUCCI	28 Jan 06	H Gu Marabá
Cap Dent	067281513-1	ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	20 Mar 06	H Gu Natal
Cap QCO	044086522-8	CARLOS ALBERTO MOREIRA	03 Mar 06	CI Bld
Cap QCO	018545293-5	JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS	05 Fev 06	Cmdo 10ª RM
Subten Inf	047624203-7	AMILTON PIO VILANOVA E SILVA	26 Out 05	25º BC
Subten Art	049702243-4	JOÃO CÉLIO VALÉRIO	10 Fev 06	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Subten Art	042122633-3	JORGE LUIZ COSTA DE LIMA	28 Jan 06	4º GAC
Subten Inf	047767163-0	RICARDO TEIXEIRA LEITE	01 Maio 05	H Gu Florianópolis
1º Sgt Mnt Com	014893913-5	ADILSON JOSE PEREIRA FERNANDES	25 Jan 06	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	056424003-4	ALMIR DE SOUZA	18 Abr 05	CMM
1º Sgt Mus	042106383-5	ANISIO DE OLIVEIRA	26 Ago 01	12º BI
1º Sgt Inf	014850423-6	FRANCISCO JOSÉ BATISTA LOIOLA PRATES DE ARAÚJO	26 Jan 06	EASA
1º Sgt MB Mec Op	030523284-5	GERALDO RECK FOGLIARINI	17 Jun 06	3º BEC
1º Sgt Art	018511393-3	GILTO DIAS BATISTA	28 Jan 06	CAAdEx
1º Sgt MB Mec Auto	018545613-4	MARCELO DUQUE ESTRADA DE SOUZA	08 Mar 06	IME
1º Sgt Inf	049702433-1	MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	11 Abr 06	HCE



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	020014804-7	MARCOS GIL PORTELA	30 Jan 06	8º GAC Pqdt
1º Sgt Art	030542064-8	NESTOR JEZUR	07 Fev 06	Cia Cmdo 5ª-RM/5ª-DE
1º Sgt Cav	036660773-7	RAMILTON FONSECA VIEGAS	28 Jan 06	12º R C Mec
1º Sgt Com	036971653-5	RICHARDE FERNANDES RIBEIRO	20 Mar 06	12º R C Mec
1º Sgt Sau	018413493-0	VILCIMAR ASSIS FONTES	17 Mar 06	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Mus	118075473-9	JOSÉ ALVES BARBOSA	27 Jan 06	CMB
3º Sgt QE	118122463-3	EDSON LUIZ GAPSKI	13 Maio 06	H Ge Curitiba
3º Sgt QE	028900253-7	ELY DO PRADO RODRIGUES	29 Jan 06	1º B Av Ex
3º Sgt QE	076150873-8	FERNANDO BERNARDO DE ALMEIDA	28 Jan 06	72º BI Mtz
3º Sgt QE	101437313-6	FLAVIANO GOMES RODRIGUES	28 Jan 06	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	030576554-7	HERACLIDES FAGUNDES WAGNER	29 Jan 06	5º R C Mec
3º Sgt QE	118133853-2	JONAS VIEIRA DA ROCHA	13 Maio 06	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	118130213-2	JOSÉ DE ARIMATÉA CARVALHO DAMASCENO	14 Maio 06	COTER
3º Sgt QE	030543864-0	LUIS ROGÉRIO SCHMIDT	28 Jan 06	19º R C Mec
3º Sgt QE	036683143-6	MARCO ANTONIO NUNES TAVARES	23 Jan 04	CRO/3
3º Sgt QE	122163333-0	MANOEL MOTA DA SILVA	05 Fev 02	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	036803363-5	MAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA TIECHER	24 Jan 04	2º R C Mec
3º Sgt QE	030577344-2	PAULO IGNÁCIO KUNZLER	29 Jan 06	5º R C Mec
3º Sgt QE	056497673-6	RALFINO KRÜEGER	28 Jan 05	H Ge Curitiba
Cb	085790523-6	JOÃO MESSIAS DIAS MAGALHÃES	29 Jan 06	2º BIS

**PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 3 DE JULHO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Com	109670491-9	MARCOS VINICIO CAVALCANTI DE AGUIAR	08 Fev 06	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO Sau	024181602-4	AMAURY ANTONIO AMARAL DE ALMEIDA	07 Mar 06	CRI
1º Ten QAO Adm G	034552222-1	DORIVAL MAGDALENO DUTRA	12 Mar 06	7º R C Mec
2º Ten QAO Adm G	045585552-8	MAURILHO RIBEIRO TOLEDO	02 Maio 06	CRI
Subten Cav	013157682-9	JOÃO LÚCIO DE OLIVEIRA	20 Mar 05	REsC
Subten Mus	014746052-1	VALDECY LADEIRA	10 Jan 06	28º GAC

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 084, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 513706/04-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**CABO (019688643-6) GEORGE WIRZ**

1. Processo originário do Ofício nº 1563-ARH 4, de 17 Ago 05, do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro - RJ), encaminhando requerimento, datado de 01 Ago 05, em que o **Cabo (019688643-6) GEORGE WIRZ**, servindo no Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 17 Maio00, pelo então Diretor e Comandante daquele Museu e Forte.

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da realização do procedimento administrativo que culminou na sua punição, não foi observado o princípio do devido processo legal, bem como não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, tipificados no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988;

– aduz, ainda, o requerente, que não foi observado, também, o prescrito nas Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11), aprovadas pela Portaria nº 202, de 26 Abr 00, do Comandante do Exército;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo cópia da Certidão de Punição Disciplinar, cópia da Reconsideração de Ato, cópia da Sindicância, cópia do Boletim Interno que publicou a punição disciplinar, bem como cópias de outros documentos relativos ao caso;

– na verificação de documentos que integram o processo, observa-se que por intermédio da Portaria nº 02-Div Pes, de 12 Abr 00, o Diretor do Museu Histórico e Comandante do Forte de Copacabana, instaurou sindicância na qual figurava o requerente, como sindicado;

– o sindicante concluiu, em 03 Maio 00, pela não configuração de crime de natureza militar ou comum, porém, entendeu que o requerente havia cometido transgressões disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do Exército vigente à época;

– da análise da sindicância instaurada para apurar os fatos ensejadores da sanção, constata-se a ausência de notificação do sindicado para todos os atos da sindicância, impossibilitando-o, portanto, de presenciar tais atos, caracterizando, dessa forma, inobservância do art. 12 da IG 10-11;

– constata-se, ainda, que a solução da sindicância e a conseqüente punição foram publicadas no Boletim Interno nº 054, de 17 Maio 00, sem haver a devida comunicação, ao sindicado, do término da instrução do feito, consoante o disposto no art. 13, § 1º, da IG 10-11, o que conseqüentemente, inviabilizou o oferecimento de suas alegações finais;

– o direito ao contraditório tem por finalidade permitir ao acusado opor-se ao que lhe é imputado, assegurando-se-lhe, destarte, o direito de se contrapor a cada prova produzida, o que não se verifica nos autos do procedimento administrativo em questão;

– está evidente no processo em apreço que os princípios constitucionais foram feridos frontalmente, revestindo-se, portanto, o ato punitivo de ilegalidade, em face do que prescreve o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

– dessa forma, tendo o requerente apresentado razões e fundamentos suficientes para enquadrar, concretamente, a situação por ele descrita – existência de ilegalidade no procedimento punitivo –, dou o seguinte

## **DESPACHO**

a. **DEFERIDO** de acordo com o art. 42, caput, §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº, 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste, ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 085, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 607408/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar**

**1º SGT INF (043736293-2) MÁRCIO HENRIQUE MURAD AMARAL**

1. Processo originário de requerimento, datado de 24 Maio 06, em que o **1º Sgt Inf (043736293-2) MÁRCIO HENRIQUE MURAD AMARAL**, servindo no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte (Belo Horizonte – MG), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso e em caráter excepcional, matrícula de seu dependente MARCELLO HENRIQUE FREITAS AMARAL (filho), na 5ª série do ensino fundamental, no ano de 2006, do Colégio Militar de Belo Horizonte (Belo Horizonte – MG).

2. Considerando que:

– o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Belo Horizonte - MG e na OM em que se encontra, em **12 Jan 00**;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia, no art. 16, inciso II, letra a), que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores;

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares, sendo possível, assim, a matrícula do dependente do recorrente nos **(2000, 2001, 2002 e 2003)**;

– no caso em exame, o recorrente solicita matrícula para seu dependente, em caráter excepcional, na 5ª série do ensino fundamental, para o **ano de 2006**, pelas razões que especifica;

– observa-se, no caso em apreço, o perecimento do direito pelo não exercício no prazo fixado pelo regulamento, operando, destarte, a decadência da causa de pedir, porquanto o dependente do militar em questão não preenchia os requisitos para ingresso na 5ª série, à época da existência do direito em discussão;

– por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas em lei;

– dessa forma, à míngua de amparo legal, não é possível autorizar a matrícula do dependente do recorrente no Colégio Militar de Belo Horizonte, posto contrariar a legislação regedora da matéria, especialmente a Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército (Regulamento dos Colégios Militares – R 69), à época, vigente e restar configurada, concretamente, a decadência do direito de postular, por falta de atendimento dos requisitos necessários à matrícula, em tempo hábil, por parte do dependente do recorrente, dou o seguinte

## **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO.** Observa-se a caducidade do direito do recorrente pelo não atendimento ao previsto na legislação regedora da matéria – art. 16, inciso II, letra a), do R-69 –, consoante acima indicado.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 086, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 606489/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Ato Administrativo de Desincorporação**

**Reservista (9830066-0/SSP-PR) VITOR DE SOUZA FERNANDES**

1. Processo originário do Ofício nº 006-E1CS, de 08 Maio 06, do Comando do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), encaminhando proposta de anulação do ato administrativo de desincorporação do **Sd EV (9830066-0/SSP-PR) VITOR DE SOUZA FERNANDES**, efetivado, em 11 Ago 05, pelo Comandante da Companhia de Comando da 5ªRM - 5ªDE (Curitiba-PR), por ter sido julgado “Incapaz B-2”.

2. Considerando que:

– o então Soldado, incorporado em 1º Mar 05, na inspeção de saúde a que foi submetido, para fins de verificação de aptidão física, foi considerado “**Incapaz B2**” pela Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição de Curitiba (JISGuC/HGeC), na Sessão nº 068/05, de 04 Ago 05;

– em razão do parecer supracitado, após procedida a devida sindicância, o Sd EV VITOR DE SOUZA FERNANDES foi desincorporado das fileiras do Exército, em 11 Ago 05, consoante art. 140, nº 6), do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), recebendo, em consequência, o Certificado de Reservista de 1ª Categoria;

– em 17 Ago 05, por discordar do parecer exarado pela JISGuC/HGeC, na Sessão nº 068/05, de 04 Ago 05, o reservista requereu nova inspeção de saúde, em grau de recurso;

– em 23 Nov 05, foi realizada a inspeção requerida, em grau de recurso, sendo exarado, pela Junta de Inspeção de Saúde de Recurso/CMS (JISR/CMS/HGeC), o seguinte parecer: “**Apto A**”, em Sessão 042/05, daquela data;

– nesse contexto, verifica-se que o procedimento administrativo adotado apresenta defeito de legalidade, que macula definitivamente o ato de desincorporação sob exame, o qual, consoante parecer exarado pela Assessoria Jurídica da 5ªRM-5ªDE, foi motivado por fato que “era materialmente inexistente por ocasião da edição do ato, tendo decorrido de erro de julgamento que veio a ser retificado pela instância administrativa superior (por meio do parecer de Aptidão)”;

– consoante a doutrina do Direito e o entendimento de nossos Tribunais, como a Administração controla seus próprios atos em toda plenitude, pode desfazê-los por razões de mérito e de ilegalidade;

– nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou, concordando com a proposta encaminhada pelo do Comando Militar do Sul, o seguinte

### **DESPACHO**

a. Declaro nulo o aludido ato administrativo de desincorporação do Sd VITOR DE SOUZA FERNANDES, determinando a sua reinclusão no estado efetivo da Cia C 5ªRM - 5ªDE (Curitiba-PR), OM a que pertencia, nos termos do art. 3º, nº 36, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), a contar de 11 de agosto de 2005, com posterior aplicação do disposto no art. 121, inciso II, § 3º, alínea “a”, da Lei 6.880/80 e art. 149 do RLSM, na data em que ocorreu o término do tempo de serviço de sua classe, ou, a concessão de prorrogação do serviço militar, contado a partir do dia imediato àquela data, obedecidas as demais exigências regulamentares.

b. A Cia C 5ªRM - 5ªDE providencie a adoção dos atos administrativos pertinentes, consoante a legislação regedora da matéria, para regularização da situação perante a Administração Militar.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul, à 5ª Região Militar-5ª Divisão de Exército e à Organização Militar a que pertencia o referido militar, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 087, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 603691/06-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Reintegração de Praça**

**EX-3º SGT MB (010022205-8) MAXSUEL ALVES DE SOUZA**

1. Processo originário do Ofício nº 011-S1/Just, de 20 Fev 06, do 28º Batalhão Logístico - 28º B Log (Dourados-MS), encaminhando requerimento, datado de 13 Fev 06, por meio do qual o **ex-3º Sgt MB (010022205-8) MAXSUEL ALVES DE SOUZA**, que serviu naquele Batalhão, solicita, ao Comandante do Exército, a possibilidade de reintegração às fileiras do Exército.

2. Considerando que:

– o requerente concluiu, no ano de 2003, o Curso de Formação de Sargentos Mecânicos de Viatura Auto na Escola de Instrução Especializada (EsIE), sendo classificado, por término de curso, no 28º B Log;

– alega, o requerente, que diante da possibilidade de retornar ao Curso de Engenharia Civil junto à Universidade Federal do Mato Grosso, dentre outros motivos de natureza particular, solicitou, em 31 Maio 05, o seu desligamento da Força;

– o Boletim Interno nº 101, de 31 Maio 05, do 28º B Log, fez público a exclusão, o desligamento e o licenciamento do requerente, conforme o art. 150, do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66;

– o supracitado artigo prescreve que às praças engajadas ou reengajadas com mais de metade do tempo de serviço, a que se tiverem obrigado, será facultado o licenciamento, desde que o requeriram e não haja prejuízo para o serviço militar;

– por fim, o requerente aduz que decorrido esse período fora da Força, concluiu que tomou uma decisão errônea ao solicitar para sair das fileiras do Exército;

– sobre a questão há que se falar, preliminarmente, em **investidura original**, ou seja, a que vincula inicialmente o agente ao Estado, tal como a primeira nomeação para cargo público a que se refere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, *in verbis*: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

– ainda, sobre o tema, prescreve o § 2º do supracitado artigo, que a não-observância do inciso acima referenciado implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei;

– um dos princípios constitucionais que norteiam a atuação da Administração Pública é o da legalidade, onde o administrador público está sujeito ao que prescreve a lei, e, em hipótese alguma, desse princípio pode afastar-se ou desviar-se, sob pena de praticar ato inválido e expor-se às responsabilidades inerentes ao cargo; portanto, na Administração Pública não há vontade pessoal, pois só é permitido fazer o que a lei autoriza expressamente;

– é concedida à Administração Pública a faculdade de utilização do poder discricionário; entretanto, esse poder, sendo praticado de forma diversa da prescrita em lei, será ilegítimo e nulo; em tal circunstância, deixaria de ser ato discricionário para ser ato arbitrário, portanto, ilegal;

– um outro princípio referido na Constituição é o da impessoalidade, que pode ser definido como aquele que determina que os atos realizados pela Administração Pública, ou por ela delegados, devam ser sempre imputados ao ente ou órgão em nome do qual se realiza, e ainda destinados genericamente à coletividade, sem consideração, para fins de privilégio ou da imposição de situações restritivas, das características pessoais daqueles a quem porventura se dirija;

– não há na Lei do Serviço Militar e seu Regulamento, bem como qualquer outro diploma legal, dispositivos que regulamentem tal pedido, revelando-se, pois, inviável o atendimento do pleito;

– por outro lado, há de convir que o próprio requerente solicitou o seu licenciamento das fileiras do Exército, visando atender interesses pessoais;

– diante do exposto, verifica-se que a única possibilidade de o requerente retornar à Força, é submetendo-se, novamente, a concurso público que possibilite integrá-lo à instituição “Exército”, desde que atenda os pré-requisitos contidos no edital correspondente, e que, evidentemente, seja aprovado no referido concurso, e, posteriormente, realize e conclua o curso, por ele escolhido, com aproveitamento;

– com base nos princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade, que vedam à Administração agir com interesse pessoal e conceder direitos em situações onde os requisitos estabelecidos em lei não tenham sido adequadamente atendidos pelos interessados, dou o seguinte

## D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por ausência de amparo legal que possibilite o acolhimento do pedido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Oeste, à Organização Militar a qual o requerente servia, e archive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 088, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO Nº 606604/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Mudança de Quadro**

**CAP QCO VET (011537414-2) SIMONE FALCÃO DE CAMPOS**

1. Processo originário do Ofício nº 135 – E1S1, de 05 Maio 06, do Comando do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro/RJ), encaminhando requerimento, datado de 03 Abr 06, por meio do qual a **Cap QCO VET (011537414-2) SIMONE FALCÃO DE CAMPOS**, servindo na Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, sediada também naquela cidade, solicita ao Comandante do Exército a retificação de sua nomeação de Oficial do Quadro Complementar de Oficiais para Oficial do Quadro de Saúde do Exército.

2. Considerando que:

– em 1992, foi restabelecida a carreira de oficiais veterinários no Exército, com formação na Escola de Administração do Exército (EsAEx), em conformidade com o disposto na Portaria Ministerial nº 457, de 17 Jun 91;

– com a edição da Portaria Ministerial nº 833, de 21 Dez 95, que aprovou a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro Complementar de Oficiais, ficou estabelecido que os Cursos de Enfermagem e de Veterinária, em face das necessidades do Exército e das afinidades dessas especialidades com as demais áreas de saúde, passariam a ser realizados na Escola de Saúde do Exército, sendo os oficiais dessas especialidades incluídos no futuro Quadro de Saúde;

– na mesma data da mencionada Portaria nº 833 foi editada a Portaria Ministerial nº 835, aprovando a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde (QOSau), com a determinação de que fossem adotadas as providências necessárias para reunir, em um único quadro, ainda a ser criado, todos os oficiais que exercessem atividade logística de saúde;

– pela análise do contido na referida Portaria Ministerial nº 835, de 1995, verifica-se que tal ato administrativo apenas consubstancia o conjunto de instruções para levar a termo a criação do QOSau, não possuindo o condão de criá-lo, cujo pressuposto necessário para a sua implementação seria a edição de uma nova lei, em substituição à Lei nº 1125, de 07 Jun 50, a qual se encontra em vigor e dispõe sobre os Quadros de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército;

– ressalta-se que a própria Diretriz objeto da Portaria nº 835, de 1995, no seu item 14 (ATRIBUIÇÕES), realça a necessidade de alteração na legislação atinente à matéria e conseqüente aplicação da Diretriz, somente após a referida modificação;

– ainda, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 1125, de 1950, a especialidade de veterinária não é contemplada como integrante dos Quadros de Oficiais do atual Serviço de Saúde do Exército;

– por outro lado, diante da não criação do QOSau, os militares da atividade logística de saúde vêm sendo, corretamente, incluídos nos atuais Quadros do Serviço de Saúde do Exército (Quadro de Médicos, Quadro de Farmacêuticos, Quadro de Dentistas) e no Quadro Complementar de Oficiais, os oficiais enfermeiros e veterinários;

– diante do exposto, em virtude do princípio da legalidade, inserido no art. 37, **caput**, da Constituição Federal, ao administrador público só é permitido fazer o que a lei autoriza, dou o seguinte

**DESPACHO**

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, ante o disposto na legislação regedora da matéria, acima indicada.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à OM da interessada, e archive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 089, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 604751/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Movimentação em Grau de Recurso**

**1º SGT ART (041976814-8) RICARDO BARBOSA**

1. Processo originário do Ofício nº 415 / Aj Sect.2, de 01 Dez 05, do Centro de Estudos de Pessoal – CEP (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento, datado de 23 Nov 05, por meio do qual o **1º Sgt Art (041976814-8) RICARDO BARBOSA**, servindo naquele Centro de Estudos, solicita, em grau de recurso, ao Comandante do Exército, a anulação de movimentação publicada no Aditamento 3A ao Boletim nº 34, de 24 Ago 05, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, ou seja, anular sua movimentação para o 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-quedista – 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ).

2. Considerando que:

– conforme parecer circunstanciado do Comandante do CEP, o requerente solicitou, pessoalmente, àquele Comandante, apoio para obter movimentação para alguma Organização Militar (OM) localizada na Vila Militar/RJ, haja vista que suas dependentes (cônjuge e filha) já se encontravam residindo em bairro próximo à Vila Militar, para prestar ajuda a pessoa da família (sogra do requerente);

– em face do pedido, e tendo em vista resolver problema social vivido pelo militar, em 03 Ago 05, o Comandante do CEP encaminhou um documento ao Chefe do Gabinete da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, solicitando verificar a possibilidade de o requerente ser atendido no pleito;

– em 24 Ago 05, foi concretizada a movimentação do requerente para uma Unidade sediada na Vila Militar, mais especificamente, o 8º GAC Pqdt;

– após ter conhecimento da movimentação, o requerente, inconformado, pleiteia a anulação do ato administrativo, alegando haver inconveniência própria e para sua família; expõe, também, que a movimentação por necessidade do serviço foi realizada *ex officio*, não permitindo, portanto, uma devida preparação;

– por fim, aduz que tal movimentação causaria sérios transtornos, pois encontra-se com problemas particulares;

– o art. 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, estabelece princípios e normas gerais para a movimentação de militares da ativa do Exército; dentre esses princípios está a predominância do interesse do serviço sobre o individual, bem como a continuidade no desempenho das funções, a par da necessária renovação;

– ainda, sobre o assunto, o art. 13, inciso II, do mesmo Regulamento, preconiza que a movimentação tem por objetivo permitir que os militares apliquem os conhecimentos e experiências adquiridos em cursos;

– consoante a documentação acostada aos autos, constata-se que, além de o requerente ser possuidor do Curso Básico Pára-quedista, o mesmo é natural do Estado do Rio de Janeiro, portanto, a referida movimentação não o afastará dos seus familiares, bem como não o impedirá de prestar a devida assistência, pelo que dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de justo motivo para acolhimento do pleito apresentado.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste, ao Departamento de Ensino e Pesquisa, à Organização Militar a qual o requerente encontra-se servindo e a que deve apresentar-se, e archive-se o processo neste Gabinete.



**DESPACHO DECISÓRIO Nº 090, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PS nº 00207/06-A1-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**ST MNT COM (098168242-0) CÍCERO ESPERIDIÃO DOS SANTOS**

1. Processo originário do Ofício nº 012-S1.T-Res, de 12 Maio 06, do Parque Regional de Manutenção/7 (Recife - PE), encaminhando requerimento, datado de 10 Maio 06, em que o **Subten Mnt Com (098168242-0) CÍCERO ESPERIDIÃO DOS SANTOS**, servindo naquele Parque, solicita, em caráter excepcional, ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 11 Jun 94, pelo então Comandante da Companhia de Comando da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército.

2. Considerando que:

– segundo se depreende das informações exaradas por seu atual diretor, o requerente possui boa conduta civil e militar, bem como acentuado espírito militar, evidenciado pelas manifestações de disciplina, responsabilidade e dedicação ao serviço;

– ainda, sobre as observações do seu Comandante, o requerente é um militar de elevado grau de profissionalismo e goza de um excelente conceito perante os superiores, pares e subordinados;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de onze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

**DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 091, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 603689/06-A1-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**2º SGT COM (042043744-4) CLEBISON SANDER SIMAS DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº042-S/1, de 15 Mar 06, da 12ª Companhia de Comunicações Mecanizada (Alegrete – RS), encaminhando requerimento, datado de 02 Jan 06, em que o **2º Sgt Com (042043744-4) CLEBISON SANDER SIMAS DA SILVA**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Out 97, pelo então Comandante do 9º Grupo de Artilharia de Campanha (Nioque - MS).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente desempenhou muito bem a função de Auxiliar da 1ª Seção e tem desempenhado muito bem a função de Auxiliar do Escritório de Excelência Gerencial, destacando-se como um auxiliar responsável, disciplinado e dotado de grande capacidade de trabalho;

– em que pese o conceito favorável exarado por seu atual Comandante de OM, verifica-se que a natureza dos atos ensejadores da transgressão e as conseqüências dela advindas, atentam contra os preceitos éticos e morais norteadores da conduta dos integrantes da Força.

– dessa forma, do exame do processo e diante dos parâmetros constantes do Perfil Profissiográfico do requerente, não se evidencia, ao menos no momento, estar plenamente justificado o pedido de concessão, em caráter excepcional, do cancelamento da sanção em apreço, pelo que dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, em face de os motivos ensejadores da sanção disciplinar aplicada ao requerente e o teor da mesma não recomendarem, ao menos no momento, a concessão da excepcionalidade requerida, a que alude o art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 092, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 607494/06-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória**

**TEN CEL MED (051511092-2) CARLOS ALBERTO STRACHEUSKI**

1. Processo originário do Ofício nº 06.028 – Aj G.2, de 03 Abr 06, do Comando do Comando de Aviação do Exército (Taubaté-SP), encaminhando requerimento datado de 22 Mar 06, em que o **Ten Cel Med (051511092-2) CARLOS ALBERTO STRACHEUSKI**, servindo naquele Comando, solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**. Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada**.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 093, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 607494/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória**

**CEL MED (011737603-8) SÉRGIO LUIS RODRIGUES DOMINGUES**

1. Processo originário do Ofício nº 256 – E1.2, de 04 Abr 06, do Comando do Comando Militar do Nordeste (Recife-PE), encaminhando requerimento datado de 12 Mar 06, em que o **Cel Med (011737603-8) SÉRGIO LUIS RODRIGUES DOMINGUES**, servindo no Comando da 6ª Região Militar (Salvador-BA), solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 094, DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 607494/06-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória**

**MAJ QEM COM (018433893-7) FAIAL VARELLA KRAUSER**

1. Processo originário do Ofício nº 154-DP/Seç Pes, de 26 Abr 06, do 1º Centro de Telemática de Área (Porto Alegre-RS), encaminhando requerimento datado de 25 Abr 06, em que o **Maj QEM Com (018433893-7) FAIAL VARELLA KRAUSER**, servindo naquele Centro de Telemática, solicita ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006.

2. Considerando que:

– consoante o disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6880, de 1980;

– ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** Seja o referido oficial relacionado para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2006, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

**Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Exército